

-----ATA Nº 1-----

Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, reuniu, na sala de reuniões Rainha Dona Amélia - Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., sita na Avenida Rainha D. Amélia, s/n, 6301-858 Guarda, o júri do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, áreas de apoio assistencial, com vista à celebração de Contrato Individual de Trabalho, 35 horas semanais, ao abrigo do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12/02, para exercer funções na Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E de acordo com a deliberação do Conselho de Administração de quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro, constante na ata n.º 36/2024, cujo aviso aguarda publicação.-Estiveram presentes os elementos do júri do procedimento, nomeado por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. constituído por Ana Maria Dias Gomes, enfermeira gestora, na qualidade de Presidente do Júri, Miguel José Pereira, enfermeiro gestor, na qualidade de 1º vogal efetivo e Ricardo Jorge de Oliveira Cruz, enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica, na qualidade de 2.º Vogal Efetivo, todos em exercício de funções na Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.

**A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:** -----

**Ponto único – FIXAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, A SUA PONDERAÇÃO E O SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL A APLICAR NO PROCEDIMENTO.** -----

Verificada a existência de quórum, a presidente declarou aberta a reunião, dando início de imediato à discussão dos assuntos inerentes ao ponto agendado.

**1 - Classificação Final (CF):** -----

A valoração da Classificação Final obtém-se por realização de Avaliação Curricular (AC), sendo que da sua aplicação, resultará uma lista de classificação final, ordenada de forma decrescente. As listas de admissão/exclusão e classificação final, para os devidos efeitos legais, serão afixados no placard afeto aos recursos humanos desta ULG e informação acessória na sua página eletrónica – [www.ulsguarda.min-saude.pt](http://www.ulsguarda.min-saude.pt)

A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de zero a vinte valores (a aproximação irá até às centésimas), e resultará das médias ponderadas obtidas, pela aplicação da seguinte fórmula: --

$$CF = AC * (100\%)$$

**Em que:** -----

**CF – Classificação Final**-----

**AC – Avaliação Curricular**

**1.1 - Avaliação Curricular (AC):**

A valoração final da Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas. A avaliação curricular final é obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações das dimensões a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA * (30\%) + FP * (30\%) + EP * (40\%)$$

**Sendo que:**

**AC – Avaliação Curricular**

**HA – Habilidades Académicas**

**FP – Formação Profissional**

**EP – Experiência Profissional**

A fórmula acima expressa será operacionalizada do seguinte modo:

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS	(Até 20 pontos)
9.º Ano de Escolaridade	16 pontos
10.º Ano de Escolaridade	17 pontos
11.º Ano de Escolaridade	18 pontos
12º Ano ou Superior	20 pontos
FORMAÇÃO PROFISIONAL	(Até 20 pontos)
Sem Formação Profissional na área da saúde	10 pontos
Curso Técnico Auxiliar de Saúde de acordo com o Catálogo Nacional de Qualificações acresce:	4 pontos
Outros Cursos e Ações de Formação (Área da Saúde) acresce:	
Duração igual ou inferior a 7 horas (até 2 Formações, cada uma valorada em 0,25 pontos)	0,5 pontos
Duração superior a 7 horas até 21 horas (até 3 Formações, cada uma valorada em 0,5 pontos)	1,5 pontos
Duração Superior a 21 horas (até 2 formações, cada uma valorada em 1 ponto) ---	2 pontos
Participação em Ações de Formação em Serviço, acresce:	
0,4 pontos por cada ação até ao máximo de 5 ações	2 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISIONAL	(Até 20 pontos)
Sem Experiência Profissional	10 pontos
Experiência Profissional na ULG (Áreas de Apoio Assistencial), acresce:	

< a 1 ano-----	2,5 pontos
≥ 1 ano e < 3 anos-----	3 pontos
≥ 3 anos e < 5 anos-----	3,5 pontos
≥ 5 anos-----	4 pontos
Experiência Profissional noutras Unidades (Áreas de Apoio Assistencial), acresce: -	
< a 1 ano-----	1 pontos
≥ 1 ano e < 3 anos-----	1,5 pontos
≥ 3 anos e < 5 anos-----	2 pontos
≥ 5 anos-----	2,5 pontos
Experiência Profissional na ULSG (fora das áreas de Apoio Assistencial), acresce:	
< a 1 ano-----	0,5 pontos
≥ 1 ano e < 3 anos-----	1 pontos
≥ 3 anos e < 5 anos-----	1,5 pontos
≥ 5 anos-----	2 pontos
Experiência Profissional noutras Unidades (fora das áreas de Apoio Assistencial), acresce: -----	
< a 1 ano-----	0,25 pontos
≥ 1 ano e < 3 anos-----	0,75 pontos
≥ 3 anos e < 5 anos-----	1 pontos
≥ 5 anos-----	1,5 pontos

## FUNDAMENTAÇÃO DA GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR -----

**HABILITAÇÕES ACADÉMICAS** – Este item terá a ponderação de trinta porcento da valoração final da avaliação curricular (seis pontos). A pontuação máxima a atribuir neste item será de vinte pontos. -----

Consideram-se habilitações académicas, não só as legalmente exigidas para o exercício da função conforme requisito de candidatura obrigatório, mas outras que transmitam o empenho dos profissionais em incrementar os seus conhecimentos e competências. -----

Será considerada a formação académica mais elevada que o candidato detenha até ao término da apresentação da candidatura ao presente concurso. -----

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL** – Este item terá a ponderação de trinta porcento da valoração final da avaliação curricular (seis pontos). A pontuação máxima a atribuir a este item será de vinte pontos. -----

*Ana  
Ribeiro  
R*

Deliberado que os candidatos que não tenham formação profissional na área da saúde, e sem prejuízo de nenhum dos candidatos, obtenham dez pontos. -----

Nas situações em que o candidato seja detentor do Curso de Técnico Auxiliar de Saúde, conforme Catálogo Nacional de Qualificações (código 729281), terá um acréscimo de quatro pontos. -----

Serão ainda valorados outros cursos de aperfeiçoamento profissional na área da saúde e/ou ações de formação contínua até um total de quatro pontos e atividades de formação em serviço até um máximo de dois pontos, por se entender que demonstra interesse por desenvolver e aprofundar conhecimentos na área do apoio assistencial, elementos fundamentais para um desempenho profissional atual e de qualidade. -----

Na avaliação do item Formação Profissional (FP) o Júri deliberou considerar apenas a formação devidamente comprovada e certificada por entidades com idoneidade formativa. No caso de algum documento comprovativo não indicar o número total de horas de duração, cada dia será contabilizado como tendo sete horas. -----

Entende-se por ações de formação em serviço, as que tiverem sido realizadas nas unidades prestadoras, visando a satisfação das necessidades de formação dos profissionais dessas unidades, pelo que apenas serão considerados os certificados que expressem clara e inequivocamente esta realidade e que sejam emitidos por entidade formativa com idoneidade. Não será considerado o número de horas, mas sim a participação. -----

Decidiu ainda, que as atividades, trabalhos ou outras experiências tidas no âmbito da formação escolar não serão contabilizados. -----

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** – Este item terá a ponderação de quarenta porcento da avaliação curricular (oito pontos). A pontuação máxima a atribuir será de vinte pontos. -----

Decidido que os candidatos que se apresentem sem experiência profissional na área da saúde, e sem prejuízo de nenhum dos candidatos, obtenham dez pontos. -----

O júri entendeu valorar toda experiência profissional na área do apoio assistencial, adquirida nas instituições do Sistema Nacional de Saúde e noutras unidades, destacando a adquirida nas unidades funcionais da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. -----

Todo o exercício desempenhado, será valorado, desde que a sua certificação tenha bem explícito o tipo de unidade e ateste que o exercício foi no âmbito do apoio assistencial na área da saúde. -----

O júri deliberou ainda, valorar a experiência profissional em áreas fora do apoio assistencial, adquirida nas instituições do Sistema Nacional de Saúde e noutras unidades, destacando a adquirida nas unidades funcionais da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. -----



O serviço prestado em acumulação de funções (exercício em diferentes instituições), bem como estágios académicos ou profissionais não serão valorados. -----

Decidido também elaborar um instrumento de trabalho, com o objetivo de facilitar o registo e análise da informação curricular dos candidatos, identificado como – **Formulário de Candidatura** – que se anexa a esta ata e dela faz parte integrante (anexo 1). -----

-----**Em termos gerais:** -----

A fim de se evitarem situações duvidosas, o júri decidiu só valorizar as referências curriculares devidamente fundamentadas por documentos anexos, sob pena de não serem valoradas. -----

Só serão valoradas as atividades e as experiências e respetivos comprovativos, datados até à data formal de entrega da candidatura da presente reserva de recrutamento. -----

Serão excluídos os candidatos que não obtiverem uma pontuação superior a nove vírgula cinco valores de classificação final. -----

As listas de admissão/exclusão e classificação serão afixadas no placard desta ULS e informação acessória na sua página eletrónica – [www.ulsguarda.min-saude.pt](http://www.ulsguarda.min-saude.pt) -----

As eventuais notificações ao candidato serão efetuadas via email, com recibo de entrega e notificação. -----

Em caso de igualdade de classificação final aplica-se o disposto no artigo vigésimo sétimo da portaria nº 12 -A /2021 de 11 de janeiro, que ordena os candidatos. -----

Quaisquer considerações que os candidatos pretendam efetuar, deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço de correio eletrónico [ao.assist.2024@ulsguarda.min-saude.pt](mailto:ao.assist.2024@ulsguarda.min-saude.pt) identificando em assunto unicamente reserva de recrutamento assistente operacionais – áreas de apoio assistencial. -----

Não serão respondidas quaisquer questões que sejam encaminhadas por outro meio que não o referido. -

Todas as decisões acima proferidas, foram tomadas por unanimidade pelos membros do júri. -----

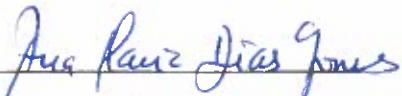
Em situações não previstas na presente Ata, o júri decidirá casuisticamente, no integral respeito pela legalidade e igualdade. -----

As atas referentes ao presente procedimento serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. -----

A ficha de apuramento da classificação final consta em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma (anexo 2). -----

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas dezassete horas, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, irá ser rubricada e assinada pelos membros do Júri presentes. -----

O Presidente do Júri:



(Enf.ª Ana Maria Dias Gomes)

*Dey*

O 1.º Vocal Efetivo:

Miguel José Pereira

(Enf.º Miguel José Pereira)

O 2.º Vocal Efetivo:

Ricardo Jorge Oliveira Cruz

(Enf.º Ricardo Jorge de Oliveira Cruz)